



LEI Nº 4343

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 2.355.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.355.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
315 3.3.90.14.00.00	303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
316 3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
318 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
332 3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
333 3.3.90.30.00.00	495 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
337 3.3.90.36.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
338 3.3.90.36.00.00	495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
339 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990.000,00
340 3.3.90.39.00.00	495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.001.10.301.1001.2.168.	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
380 3.3.90.30.00.00	495 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN SAUDE/DEPTO ENFERM E ASSIST FARMACÊUTICA	
08.003.10.301.1001.2.268.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
406 3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN SAUDE/DEPTO EDUC E VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.004.10.304.1001.2.240.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
434 3.3.90.36.00.00	510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
Total Suplementação:.....		2.355.000,00



Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso, no valor de até R\$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco reais), e o montante de até R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), serão resultantes da anulação parcial das dotações orçamentárias, nas respectivas fontes de recursos, conforme discriminação abaixo:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.929.	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	
394 3.3.90.34.00.00	495 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	810.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN SAUDE/DEPTO EDUC E VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.004.10.304.1001.2.240.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
437 3.3.90.39.00.00	510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:.....		860.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 19 de julho
de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal